



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DRA. JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS
Primeira Turma Recursal Cível



RECURSO INOMINADO
nº 0806065-61.2025.8.19.0045

DESPACHO

Tendo em conta a oposição de embargos de declaração com efeitos infringentes, ao embargado na forma do parágrafo 2º do artigo 1.023 do CPC.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação do embargado, voltem conclusos para julgamento inclusão em mês e julgamento dos embargo

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2025.

JULIANA CARDOSO MONTEIRO DE BARROS

